LEI ORDINÁRIA Nº 531

de 24 de maio de 2005

"Concede revisão anual à remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°..

Fica concedido, a partir de 1° de maio do corrente ano, a título de revisão anual, consoante o disposto no Inciso X, do Artigo 37 da Constituição Federal, um reajuste de 08% (oito por cento) à remuneração dos servidores públicos municipais de Chapadão do Sul.

Art. 2°..

As despesas decorrentes da presente Lei onerarão as dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1° de Maio de 2005.

Chapadão do Sul - MS, 24 de Maio de 2005.

JOCELITO KRUGPrefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em